

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de homenagem confeccionada em aço inox escovado, AISI 304, com gravação em baixo relevo, duas cores, pintura epóxi, acondicionadas em estojo de veludo, medindo 15x15cms.

1.2. Deverá ser fornecida garantia dos materiais e das instalações por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, e tal garantia será contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução dos serviços e funcionamento dos produtos entregues, considerando-se as condições normais de uso.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura de Santa Cruz se trata de Autarquia Pública que, para o desempenho de suas principais atividades fim, quais sejam, trabalha para desenvolver ações culturais e educativas e as placas servirão para utilização destas pastas em seus eventos para homenagens de pessoas que contribuem para o desenvolvimento de nosso município.

2.2. Nesse contexto, há que se reconhecer que, nos últimos anos a Prefeitura de Santa Cruz tem garantido realização de eventos que homenageiam figuras importantes para a história da cidade, e a realização dos eventos tem se intensificado ao longo do ano, fazendo com que o poder público necessite deste processo para contratação da empresa que forneça esse material.

2.3. Para tanto, foi solicitada a aquisição, por parte das Secretarias Municipais de Cultura e Educação, de placas de homenagem em aço inox, com estojo de veludo, para ser entregue aos homenageados nos eventos realizados ao longo deste ano.

2.4. Ademais, o objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba serviços de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável, no que couber à execução. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) **Capacidade de Execução:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar os serviços/produtos finais com qualidade exigida e no lapso temporal definido pela Administração.

II) **Qualidade do Serviço/Produto:** O serviço/produto deve atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e descritos neste termo de referência:

4. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo os produtos finais a serem fornecidos, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do serviço/produto.

II) **Especificações dos Serviços:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do serviço/produto requerido pela Administração, mediante a emissão das ordens de serviços/compras, devendo compulsoriamente obedecer aos critérios a seguir delineados:

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do serviço/produto, a pontualidade da execução/entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Adoção de Medidas de Sustentabilidade:** A empresa contratada deve compulsoriamente adotar medidas de sustentabilidade a fim de reduzir, no que couber, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

V) **Prazo da entrega:** O prazo de entrega e instalação dos itens é de 05 (Cinco) dias, contados da emissão do empenho, em remessa Única ou parcelada., se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba serviços/produtos nas condições exigidas, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do serviço/produto entregue, a pontualidade da execução/entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre a execução, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los, conforme o caso.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução, equacionamento de irregularidades e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos serviços/produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a execução pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento da demanda que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.2. O pagamento será feito mediante requerimento, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 07 (sete) dias após o aceite definitivo, atesto da nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal da empresa Contratada, devidamente instruído.

7.3. O requerimento de pagamento deverá ser **protocolado na Sede da Prefeitura, ou via e-mail, através do endereço compraspmc2015@gmail.com**, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 8:00h às 12:00h nas sextas-feiras, instruído pela CONTRATADA com Solicitação formal, Recibo, Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. Eventual atraso ou irregularidade ocorridos na apresentação do requerimento (devidamente instruído) por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços/bens comuns define-se a utilização da modalidade dispensa eletrônica. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade do serviço/produto, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação da execução anterior e satisfatória do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários e o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

11.2. Caberá à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive encargos de qualquer natureza.

11.3. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do gatil Municipal situada a rua Francisco Segundo da Rocha, Residencial Alegre, Santa Cruz/RN.

11.4. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

11.5. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

12. MEDIDAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A adoção de medidas de sustentabilidade na contratação dos serviços pleiteados configura-se como uma iniciativa de suma importância, corroborando com o compromisso do Município de Santa Cruz/RN com a gestão pública responsável, a proteção ambiental e o desenvolvimento social. Assim, ante a solução indicada, a contratada deverá efetivar medidas de mitigação eficazes para minimizar os danos ao meio ambiente e garantir a sustentabilidade da execução em suas diferentes fases a seguir delineadas, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e seus Anexos.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) objetos (s) entregues fora da especificação ou com problemas.
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

- d) Efetuar a entrega dos serviços/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços/produtos;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO:

14.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto serão aqueles definidos nas ordens de serviços a serem emitidas, a depender da necessidade da Administração.

15. DO ÔNUS:

15.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a execução do objeto caberão exclusivamente ao contratado.

15.2. Estão no rol do ônus acima previsto os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

16.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **53.785,50** (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

16.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

17.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, a Senhora Kátia Mylena Galdino da Silva na função de “Gestor do Contrato” e o Senhor José Anchieta de Medeiros Costa na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DOS RELATÓRIOS:

19.1. Poderá ser requisitado à contratada a emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações e detalhamentos pertinentes aos serviços realizados.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1. Os serviços/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

20.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

20.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

21. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADOS:

22.1. Salieta-se que a referida contratação direta será exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparados, nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de placas de homenagem confeccionada em aço inox escovado, AISI 304, com Gravação em baixo relevo, duas cores, pintura epóxi, Acondicionadas em estojo de veludo, medindo 15x15cms.	Unidade	150	R\$ 358,57	R\$ 53.785,50

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento.

José Anchieta Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração

Jadna Santos de Assunção
Chefe da Sede do Município Municipal

Daiana Cileia Dantas de Oliveira
Subcoordenador de Recursos Humanos